



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL: (012) 3978-1190 FAX: 3978-1235 EMAIL: pmjambeiro@uol.com.br

LEI Nº 2021 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre a Revisão Anual do Subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Jambeiro”.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jambeiro, Estado de São Paulo, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu nos termos do Inciso III do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município sanciono e promulgo a presente Lei:

Artigo 1º - Acrescenta o valor de 10,74% (dez inteiros e setenta e quatro centésimos) por cento, ao subsídio mensal do Prefeito Municipal de Jambeiro, que passa a ser de R\$ 13.209,95 (treze mil duzentos e nove reais e noventa e cinco centavos), a título de revisão anual do subsídio.

Artigo 2º - - Acrescenta o valor de 10,74% (dez inteiros e setenta e quatro centésimos) por cento, ao subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Jambeiro, que passa a ser de R\$ 2.641,99 (Dois mil seiscentos e quarenta e um reais e noventa e nove centavos), a título de revisão anual do subsídio.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias, do orçamento vigente, as quais serão suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Jambeiro, 16 de dezembro de 2021.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal